

Continuando Lei n.º 422/90
seguidas aos projetos, podendo, em consequência
da alteração da receita ser criados, novos, e suprimidos
e reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes
aos exercícios de 1991/1993 estimadas a partir de 1990,
serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elab-
oração dos orçamentos anuais correspondentes iguais
exercícios.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro
de 1991, revogadas as disposições em contrário.

São José do Guajará, 31 de Outubro de 1990.

O Prefeito:IVALDO A. DE SIQUEIRA

Ceii n: 422/90

Approva o Orçamento Plurianual
de Investimentos para o triênio
1991/1993.

A Câmara Municipal de São José do Eivão, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de São José do Eivão, para o triênio 1991/1993, elaborado na forma dos Ates Complementares n.º 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, está, para o período, as despesas de Capital em R\$ 89.263.200,00 (oitenta e nove milhões, duzentas e sessenta e três mil e duzentos, Quinze).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1991/1993, são assim distribuídos:

Recursos de Capital	1991	1992	1993	TOTAL
Supraorç. de Orçamento Corrente	316.682,00	395.852,50	494.815,63	1.207.350,13
Alienação de Bens Móveis, Imóveis	1.629.356,23	2.036.695,31	2.548.769,44	6.214.811,98
Transferências de Capital	92.863.200,00	116.079.000,00	145.078.750,00	354.020.950,00
TOTAL	94.809.238,23	118.511.547,81	148.122.335,07	361.443.121,11

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização seja autorizada por esta lei, são, as decorrentes segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no art. anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias Con-

Continua